

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
RESOLUTION No. 399 OF 12 DECEMBER 2016.

Institui os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional - BAST.

This Resolution institutes the Brazilian Aviation Safety Teams - BAST.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X, XX e XLVI, da mencionada Lei, e no Programa Específico para a Segurança Operacional da ANAC - PSOE-ANAC, aprovado pela Resolução nº 352, de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.035073/2016-22, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 5 de dezembro de 2016,

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - ANAC, in the exercise of its competences granted through article 11, subsection V of Law No. 11.182 of 27 September 2005, considering the provisions of article 8, subsections X, XX and XLVI of Law No. 11.182 of 27 September 2005, considering the Safety Programme of the National Civil Aviation Agency - PSOE-ANAC, approved by Resolution No. 352 of 10 February 2015, and also taking into account Process No. 00058.035073/2016-22, analyzed and approved during the 25th Deliberative Meeting of the Board of Directors, on December 5, 2016,

DECIDES TO:

Art. 1º Instituir os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional - BAST, fóruns nacionais com o objetivo de promover melhorias para a segurança operacional da aviação civil brasileira:

Art. 1 Institute the Brazilian Aviation Safety Teams - BAST, composed of national forums established with the objective of promoting improvements to the Brazilian civil aviation safety:

I - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial - BCAST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações com aeronaves de transporte aéreo público que realizam operações doméstica, de bandeira ou suplementares;

I - Brazilian Commercial Aviation Safety Team – BCAST for subjects related to operations with public air transport aircraft performing domestic, flag or supplemental operations;

II - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Helicópteros - BHEST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asas rotativas;

II - Brazilian Helicopter Safety Team – BHEST for subjects related to rotorcraft operations;

III - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Geral - BGAST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asa fixas da aviação geral e das aeronaves que realizam operações complementares ou por demanda; e

III - Brazilian General Aviation Safety Team – BGAST for subjects related to the operations of general aviation fixed wing aircraft and aircraft performing commuter or on demand operations; and

IV - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Infraestrutura Aeroportuária - BAIST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados à infraestrutura aeroportuária brasileira.

IV - Brazilian Airport Infrastructure Safety Team – BAIST for subjects related to the Brazilian airport infrastructure.

Art. 2º Os Grupos instituídos nesta Resolução não possuirão personalidade jurídica e serão integrados por pessoas indicadas pelos Provedores de Serviço da Aviação Civil - PSAC e pelas instituições da comunidade de aviação civil dedicadas à melhoria da segurança operacional da aviação civil brasileira.

Art. 2 Teams established by this Resolution are not legal entities and shall be composed of persons appointed by Civil Aviation Services Providers and institutions working for the improvement of Brazilian civil aviation safety.

Art. 3º A estrutura funcional de cada Grupo será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário Executivo, sendo este último designado pela ANAC.

Art. 3 Each Safety Team will be composed of a President, a Vice-President and an Executive Secretary. The Executive Secretary will be appointed by ANAC.

§ 1º Compete ao Presidente de cada Grupo:

§ 1 The President of each Safety Team is responsible for:

I - instituir os subgrupos, quando necessário;
I – instituting subgroups, when necessary;

II - nomear os coordenadores dos subgrupos;
II – appointing coordinators for the subgroups;

III - falar em público em nome do Grupo ou delegar esta atribuição, se julgar necessário; e
III – speaking in public on behalf of the Team or delegating the task, if necessary; and

IV - aprovar o Relatório Anual de Atividades do Grupo.
IV – approving the Annual Report of the Team.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente de cada Grupo:

§ 2 The Vice-President of each Safety Team is responsible for:

I - garantir as formalísticas necessárias ao bom funcionamento do Grupo;
I – formalities necessary for the proper functioning of the Team;

II - assessorar o Presidente na condução de todas as atividades do Grupo; e
II – advising the President in the conduct of the activities of the Team; and

III - substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.
III – replacing the President whenever necessary.

§ 3º Compete ao Secretário Executivo de cada Grupo:

§ 3 The Executive Secretary of each Safety Team is responsible for:

I - agendar as reuniões e coordenar as atividades necessárias para o bom funcionamento do Grupo e de seus subgrupos;

I – scheduling meetings and coordinating activities necessary for the proper functioning of the Team and subgroups;

II - encaminhar as requisições de inclusão ou exclusão de membros e participantes ao Presidente e Vice-Presidente;

II – sending requests for inclusion or exclusion of members and participants to the President and Vice-President;

III - documentar reuniões, controlando e divulgando as pautas e produzindo memórias; e

III – documenting meetings, controlling and disseminating agendas and keeping records; and

IV - realizar a divulgação das ações, trabalhos e dados, conforme solicitação do Presidente.

IV – carrying out the disclosure of actions, tasks and data, as requested by the President.

§ 4º Cada Grupo deverá aprovar, por maioria simples, regimento interno com as regras gerais de funcionamento, incluindo, no mínimo, a definição do processo de substituição e o tempo de permanência do Presidente, o processo de recondução, a aceitação das candidaturas adicionais e o processo de desligamento de membros efetivos, observado o disposto no art. 7º desta Resolução.

§ 4 Each Team shall approve by a simple majority internal regulations with general rules. These rules shall include at least provisions for the replacement of the President of the Team and for his/her period of mandate, for the reinstatement process, for the acceptance of additional applications and for dismissal of effective members, taking into account what is established by article 7 of this Resolution.

Art. 4º Os Presidentes de cada Grupo reunir-se-ão, pelo menos, uma vez a cada ano para tratar de assuntos que possam ser afetos a todas as áreas de atuação.

Art. 4 The Presidents of each Team shall meet at least once a year to discuss subjects that may be of interest of all areas.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Executivo fazer a convocação da reunião de que trata o *caput*, sendo que qualquer Presidente poderá convocar uma reunião em caráter extraordinário.

Sole paragraph. The Executive Secretary is responsible for convening the aforementioned meeting. The President might extraordinarily convene meetings.

Art. 5º Durante os primeiros 2 (dois) anos de existência, caberá à ANAC designar o Presidente e Vice-Presidente de cada Grupo.

Art. 5 During the first two years, ANAC shall appoint the President and the Vice-President for each Team.

Parágrafo único. O primeiro Presidente de cada Grupo será responsável por:

Sole paragraph. The first President of each Team shall be responsible for:

I - convocar, mediante convite, a composição inicial de cada grupo, que contará com representantes da ANAC, dos PSAC e das instituições que possuam a capacidade de propor e promover melhorias na segurança operacional de responsabilidade da Agência e de seus regulados;

I – inviting members for the first composition of each Team, counting with representatives from ANAC, Civil Aviation Services Providers and institutions capable of proposing and promoting improvements in safety, which is a responsibility of the Agency and the regulated entities;

II - promover a elaboração e a aprovação do regimento interno; e

II - promoting the development and approval of internal regulations; and

III - assegurar o funcionamento inicial e a continuidade dos trabalhos.

III - ensuring the starting of the activities and the continuity of the work.

Art. 6º Os trabalhos dos Grupos passam a ser efetivados a partir da primeira reunião de seus membros, a ser convocada pelo Presidente.

Art. 6 The work developed by the Teams becomes effective since the first meeting of the members convened by the President.

Art. 7º Os Grupos deverão pautar seus trabalhos em discussões de temas relevantes para o incremento da segurança operacional, subsidiadas por dados que auxiliem a priorização das ações de seus membros, buscando a melhoria contínua do sistema de aviação civil brasileiro.

Art. 7 Teams shall base their work on discussions of subjects relevant to the increase of safety and shall be supported by data that helps prioritize the actions of their members, this way looking for the continuous improvement of the Brazilian civil aviation system.

§ 1º Os trabalhos deverão ser realizados a partir da identificação dos objetivos gerais e do estabelecimento de plano de trabalho.

§ 1 Work shall be carried out based on the identification of general objectives and the establishment of a working plan.

§ 2º Assuntos que envolvam violação às regras e questões administrativas ou trabalhistas não serão tratados no âmbito dos Grupos.

§ 2 Subjects involving violation of rules and administrative or labor issues will not be dealt with within the Teams.

§ 3º Os trabalhos deverão ter por objetivo o aprimoramento dos processos de garantia da segurança operacional, a apresentação de melhorias (*safety enhancements*) e o incentivo à adoção das melhores práticas, tanto em âmbito interno ou externo aos Grupos.

§ 3 The objectives of the work shall be to improve safety assurance, to present safety enhancements and to encourage the adoption of best practices, either within the Teams or in an external environment.

§ 4º A ANAC poderá considerar as melhorias propostas pelos Grupos no desenvolvimento ou aprimoramento dos seus requisitos regulamentares.

§ 4 ANAC may consider improvements proposed by the Teams regarding the development or improvement of regulatory requirements.

§ 5º Deverão ser estabelecidos mecanismos de sigilo e de proteção dos dados e informações apresentadas durante os trabalhos.

§ 5 Actions shall be taken to guarantee secrecy and protection of data and information presented during the meetings of the Teams.

§ 6º Anualmente os resultados dos trabalhos realizados deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores para consulta.

§ 6 Results of the work of the Teams shall be made available on the Internet annually.

Art. 8º Ficam convalidados os atos dos Grupos já instituídos até a presente data.

Art. 8 The acts instituted by the Teams until the present date are validated.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 This Resolution entries into force on the date of its publication.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 189, de 24 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2011, Seção 1, página 78.

Art. 10 Resolution No. 189 of 24 May 2011, published in the Federal Official Gazette on May 27, 2011, Section 1, page 78 is hereby revoked.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Director-President